

Belém de Maria (PE), terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 027/2021.

Ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA, DEVIDAMENTE SANCIONADA, A LEI MUNICIPAL Nº 800/2021 QUE "Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2021; ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

> EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE, Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, Nobres Vereadores.

O Prefeito do Município de Belém de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 800, de 09 de fevereiro de 2021, que "reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2021; altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 735/2017, e dá outras providências", originariamente aprovada por esta Casa Legislativa pela votação do Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do próprio Poder Legislativo.

Considerando que a citada Lei Municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2021; ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 735/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Belém de Maria, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2021, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 735, de 19 de maio de 2017, que passam a vigorar com as modificações trazidas pelos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei passa a viger da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOLÉM DE MARIA

PUBLICAÇAQ

Jertifico que nesta data foi publicada no 
Juadro de aviso da Prefeitura Municipa 
de Belém de Maria, a presente portana 
vecreto leis e resolucões.

all plan